

1876

F. 1

Juro de Ophias da cidade de São José
e seu termo, Comarca do mesmo nome da
Província de Santa Catharina.

Escrivão de Ophias
Olivio Camara

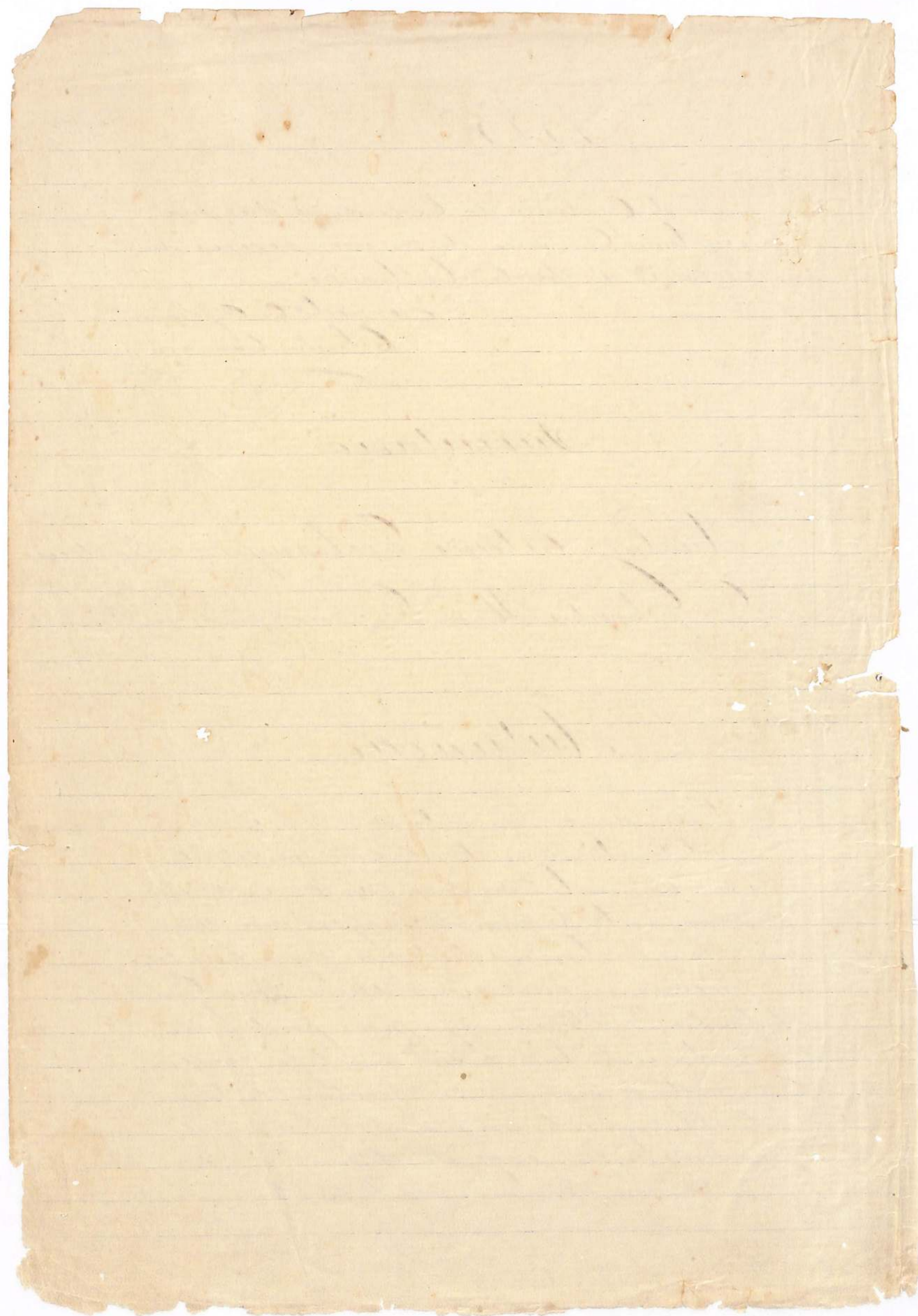
Inventario

Nicolau Antonio Perchamps. Fallecido
G. Justino Reis Perchamps, sua viúva. Inventar.

Autuação

Atto do deslinamento de Vozes de Santos
João Christo de mil e trezentos e setenta
e seis, aos vinte dias de março de dito
anno, nesta Cidade de São José, em meu
Cartorio, autuo, a petição com despacho nella
proferido, no qual pede a viúva G. Justino
Reis Perchamps, para prestar in-
ventario do bens de seu Casal por gallici-
mento de seu marido Nicolau Antonio
Perchamps. Do que para constar fez este
autuação. Em Joazeiro Camara de Olivio
da Camara, Escrivão interino de Ophias
a escrevi.

[Signature]



2
X^{mo} Sr. Juiz de Orphãos

Diz D. Gertrudes Reiris Duchamps, residente na Freguesia de S. Pedro de Alcântara, viúva que ficou por falecimento de seu marido Nicolau Antonio Duchamps, cujo o testamento tem lugar a 15 de Dezembro do presente findo anno de 1875 - sem ter feito testamento, e deixando todos os seus orphãos, a saber: Maria Luiza Duchamps, de idade de 7 annos; Catharina Gertrudes Duchamps, solteira, de 11 annos de idade; Augusto Antonio Duchamps, de 7 annos de idade; Anna Maria Duchamps, de 4 annos de idade; Emilia Maria Duchamps, de 2 annos de idade e Rosalina Maria Duchamps - de seis meses de idade, as quaes residem em Companhia da Supp.; e por que seja de direito dar-se partilha aos interessados, vem por isso a Supp. requerer a V. Ex. se não deferir-lhe juramento de inventariante, e mandar que se faça e feitas as precisas diligencias - seja intimado o Sr. Juiz de Orphãos, bem como o tutor que se designar V. Ex. nomear, para com a Supp. - comparecer a uma audiência de juizo em arrolados nos seus de direito caral, e os

quase até se possa, e assistirem aos
seus termos de inventário -
tudo com a Comunidade de
seu lado.
Como requer, la-
vando-se termo Assim pois
de juramento a eba de prestar assim
Assim.

No meio tutor Paulo H. referi-
dos Orphãos a ment; de que
Pedro Estefano Keiras, aguer-
se intimará para o juramento
muito e indiscreto
da hipoteca legal H. H. C.
na forma da lei.

S. J. 20 de - João de M. de 1876
Mares de 1876.
Cunha Guimarães Barig. Infamado.



Auto de Juramento e juramento á invencibilidade

Por vinte dias do mês de Março do
anno do Nascimento do Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e trezentos e
setenta e seis, nesta Cidade de
São Paulo, em meu Cartório onde
se achava o Juiz de Ophãos trezi-
ro Supplente em exercício Cidadão
Abraão Gaspar de Cunha, Com.
pareceu a supplicante Dona
Caterina Maria Dischamps, mo-
radora na Freguesia de São Pe-
dro de Alcântara desta terra,
por ella foi dito ao Juiz, que
na forma de sua petição visto,
vinha por este Juiz prestar
juramento dos bens do seu
casal por fallecimento de seu
marido Nicoláo Antonio
Dischamps, em razão de
seu terreno ficado huc e ali
Todos os necessarios de vinte
e um annos. E visto do
que, logo o Juiz lhe deferio
o juramento dos Santos
Evangelhos, em um li-
vro de lousa em que pôs sua
mão direita, e sob cargo do
qual lhe incumbem que
seja e veracidade,
sem doo nem malicia, pro-
ceder nos termos do juramento

do presente inventario, dando a men-
te todos os bens que ficaram por pul-
limento de seu dito marido, as-
sim diachinos, ouro, prata, joias,
bens moveis, e imoveis e de raiz,
dividas activas e passivas, e tou-
do que e deixar de declarar, se
elles tiverem por seus herdeiros,
e dallas pinda a parte que di-
ritamente lhe pertencer, e en-
correr ras penas de perjurio,
e outros sem declarasse o dia
meio e anno em que o dito seu
marido tinha fallecido, e com
testamento ou sem elle, quan-
tos filhos ou netos lhe tinham
ficado que sejam seus legitimos
herdeiros, por seus nomes, ida-
des, e estado. Recibido por elle o
dito juramento, de mais do qual,
logo declarou que o dito seu
marido Nicolau Antonio Pinham-
po, tinha fallecido no dia quinze
de mez de Setembro do anno
findo de mil e oitenta e setenta
e cinco, sem testamento, e que
lhe tinham ficado seus legitimos
filhos, que todos são seus legi-
timos herdeiros, dos quaes, seus
nomes, idades e estado, ao di-
ante vao declarados em titulo
apartado, que darão a escripta
Todos os bens de seu testamento

extincto casal, que nada mais
tinha de declarar, e para que
quer declarações que neces-
sary fossem. E de tudo para
constar mandou o Juiz
passar este auto que assigno
Com a ditos inventariante. Eu
Joaquim Barboza de Oliveira Ca-
rvalho, Escrivão interino e ophi-
cial.

Cunha

+ Gunderida, König, Tuffenung.

Yoaquim Carlos de Oliveira Camargo

E logo em seguida ao auto lido e suppr
pela minha inventariante foi dito
que os herdeiros de seu casal são os
que abaixo se seguem

Maria Luiza Oschamps, de idade de de
9 annos, moradora em Figueira de
S. Pedro de Alcantara em Companhia
della avoentura.

*Catharina Gertruda Eschamps,
d. Maand moeden en meere
Lazar.*

largas. em
Augusto Ant. Duchamps, de
Hannover & id. morador no
m. lugar. 1817

ms. legas.
 Anna Maria Tschamper, de
 Hamor & id. morbum
 unum legas

+ 2

十

+

21.
 + 5 Emilia Maria Fischamps, de an-
 nos d. id. morado no no. m. legas.
 + 6 Rosalim Maria Fischamps, de
 6 mezes d. id. morado no m. legas.
 E por Constas assigna sua de
 Charais. Eu Joze Guin de Aires de
 Oliveira Camara, Curador interino
 de orphaos e menores.

Gaudencio Rêziz Papifamago

Certifico em Excurao intima de opo
 a final paga a baixas assignas ter citados em seu
 no o cello propria pessoa no tutor no-
 en se empunha. morado pelo despacho de p. 2.º
 O Camara Pedro Estefano Reis, para em ter-
 mo eura puestas e sendo jura-
 mento: e que se do por inter-
 dido e dou p. 1.º S. Jm. 20 de
 Março de 1876.

Joze Guin de Aires Camara

5
Juram^{to}. ao tutor

No vinte e um dias do mez de Maio
de mil oito centos e setenta e seis,
nesta Cidade de São Paulo, em meu
Cartorio, onde se acham o Juiz de
Ophãos Tercio Supplente em car-
reio Cidadão Manoel Caspar da
Cunha, comparecem Pedro Betfano
Meus mo. rador um Juiz de São
Pedro de Alcantara docto termo -
ao qual o Juiz deferio o juramen-
to dos Santos Evangelhos com seu
littera dallas em que p^oz em mãos
derrito, e sob cargo do qual, lhes
encarregou que com a veracidade
sua sem dolo nem malicia, ser-
vice de tutor dos op^oes seus sobrinhos -
Mauricio Luiz Pochamps, Catharina
Cristina Pochamps, Augusto
Antonio Pochamps, Anna Maria
Pochamps, Emilia Maria Pochamps
e Rosalino Maria Pochamps, Cui-
darem de sua educação, admissio-
nes e suas bens, fizesse dallas e seus
condimentos das contas nos de-
vidos tempos, e não lhes entreguem
seus bens, nem consentir que elles
se casem (em quanto menores)
sem ordem e licença deste Juiz.
Releido por elle o dito juramento
assim prometteram cumprir. E por-
ta comstar mandou o Juiz lavrar

lancas este termo que assigna com
o dito tutor. Eu Jozequin Barrios de
Almeida Camar, Curador interino de
orphão o cecum.

Curador

Pedro Estevão Boerick

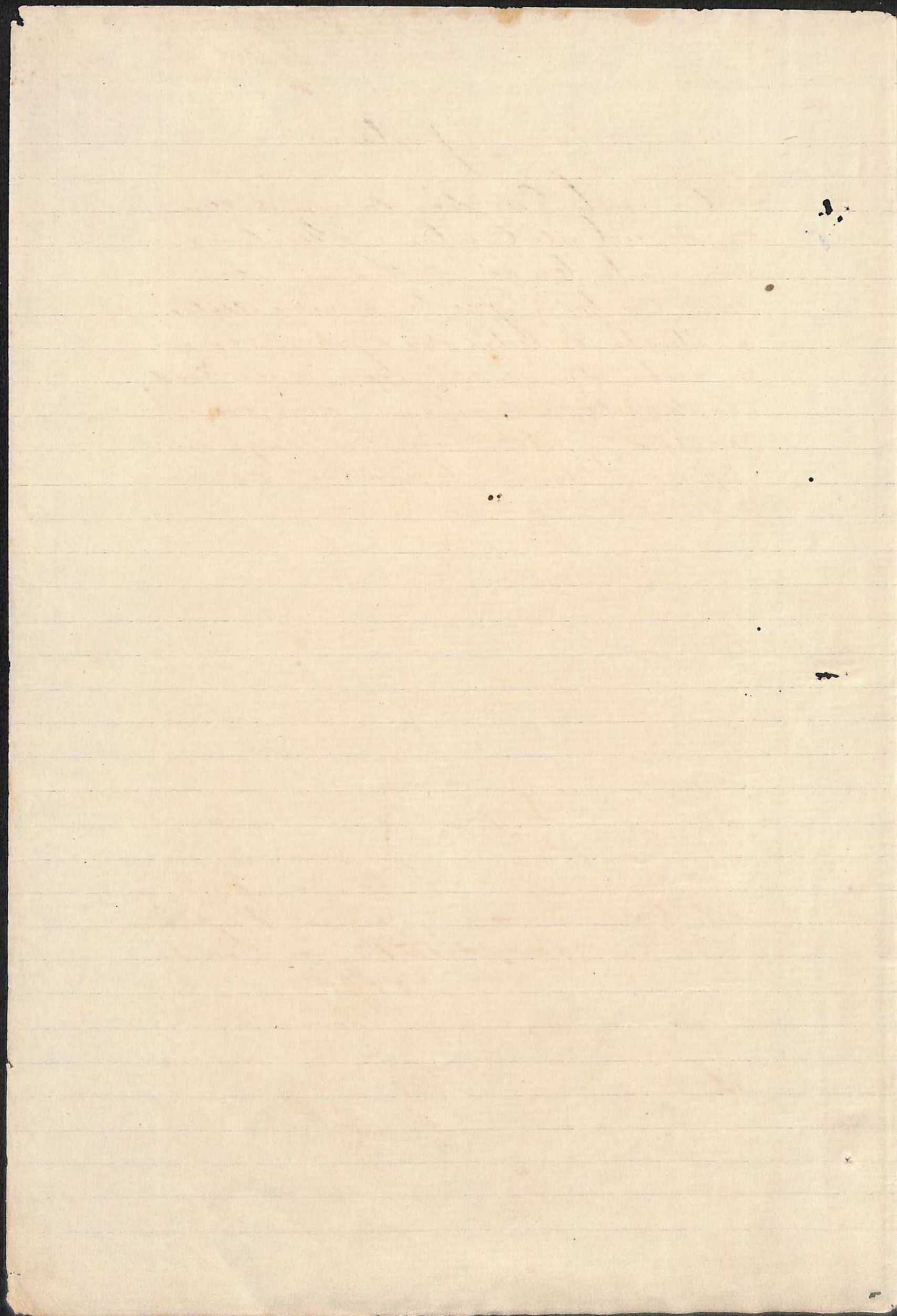
0

Curador em Curador interino de
orphão almeida assignado, ter cito
afinal pago. De seu curador Jozequin Barrios de
Almeida Camar, ao tutor Pedro Boerick
que em nome de seu curador interino de
Almeida Camar, por o disposto no artigo 201 do
Regulamento n.º 3453 de 26 de
Abril de 1855, sob as penas de
lei: e que se deu por entendido;
do que deu fi. São José 21 de
Abril de 1870 Manoel de 1870.

Jozequin Barrios de Almeida Camar

6
Junta de

As vinte e seis dias do mez de War-
co do mil eito Centos e setenta e
seis, neste leivao de São João, em
um Cartorio junto a estes autos
o extinto do Tutor dos orphãos com
a rubrica da inscripção, que tem
ao diante se segue: A quem
constar fiz estes termos. E eu forquim
Baptista de Oliveira Camarão, Escrivão
publico do orphão e menor;



Extracto

Responsavel - Pedro Estefano Klein-
 moradores no lugar denominado de-
 Siquirin de São Pedro de Alcantara
 desta terra, lavador - nomes dos
 meus - Maria Luisa Deschamps,
 Catharina Gertudes Deschamps,
 Augusto Antonio Deschamps, An-
 na Maria Deschamps, Emilia
 Maria Deschamps, e Rosalina
 Maria Deschamps, moradores
 no mesmo lugar, filhos de
 fallecido Nicolao Antonio Des-
 champs, - rasão da responsabi-
 lidade - Tutoria dos ditos meus
 e seus sobrinhos, data da
 responsabilidade - 21 de Janeiro
 de 1876. Cidada de São João, 21 de
 Janeiro de 1876.

S. João, 1 de Março de 1876



Pedro Estefano Klein
 Nº 45 de Patentes
 a 22 de março de 1876 das 12

off. Gen

Maria Antônia de Almeida

Ref. no 1º de empresa geral pyram 5
 em 22 de março de 1876

off. Gen

Maria Antônia de Almeida

cento	
Ref	3 Maria
Ant	10500
Ref	10500
Ant	10500
	71500
	71500

Justo

En visto Das dias Do meo de Mayo
de mil eito centos e setenta e seis,
nesta Cidade de São Paulo, em meu
Cartorio junto a estes autos a peti-
ção com despacho, traslado do
procurament bastante, que tem ao
Piaute suso: de que por constar
fz este termo. Eu Joaquin Soares
Solimio Canom, Escrivão interino
d'ophtis o escrevi.

M.^{me} Sim. Juvi de Arphoro

Dis. J. Gertrudes Heris Des-
champs, residente na Freguesia
de S. Pedro de Alcântara, que
procedendo por este Juízo o inventa-
rio dos bens que ficaram por falle-
cimento de seu marido Nicolau
Antônio Duchamps, dos quaes é
inventariante, e não podendo com-
parcer amigadas suas em Juízo,
constituiu por isso o abaixo assigna-
do ao procurador com os preços
posteriores, segundo melhor conta do
trabalho da procuração adiante jui-
zo. Requer por tanto a
V.ª de V.ª que mande juntar esta
e alludido trabalho aos respecti-
vos autos de inventario para o fim
mencionado.

P. a. b. a. deferim^{to}, e
Sim. S. J. 22 de -
Maceo de 1876. R. M.
Ciencha

Supl. de Maceo de 1876

Atto. Supl.
Tran. Potência. D. Aug. 1876



Escrito da procuração bastante que
 faz ajuizar Pedro de Figueira D'Almeida
 per, ao Capitulo Francisco Solente
 no termo de Souza.

Idem das n.º 25 e 15.

Saibaõ quantos este publico instru-
 mento de procuração bastante vimos,
 que no anno do Nascimento de nosso Se-
 nhor Jesus Christo de mil oitocentos
 e setenta e seis, aos vinte e duas do mes de
 março do dito anno, nesta Cidade de São
 João, termo da comarca do mesmo no-
 me da Provincia de Santa Catharina,
 em meu Cartório e perante mim Tobias de
 Almeida com parcos como outorgante fortu-
 damente, Pedro de Figueira D'Almeida, Imo-
 quaria de São Pedro de Alcantara, bento
 e cida pela propria de mim Tobias de Almeida
 (cuas testemunhas abaixo nominadas e
 signadas, e perante as quaes por elle
 + fuizer dito, que por este publico instru-
 mento era o mesmo Pedro de Figueira D'Almeida
 to nomeado e constituido em bastante
 procurador, ao Capitulo Francisco Solente
 no termo de Souza, com podes-
 as explicas para o mesmo e para os
 herdeiros, representando em todos os
 termos do inventario que pelo juizo
 dos orphaes d'este termo estes pro-
 cedendo dos bens do mesmo extinto e qual
 por fallecimento do mesmo se achou
 Nicolao Antonio D'Almeida, e
 quando tudo quanto for a bem

abem de seu direito e justiça, podendo em
dito constituinte deq. dote providencia sub
tabelhar esta escritura em, com as me
is providencias; e lendo todos as per
sonas que lhes são permitidas. De
cujo oficio deisei, daqui a mais, me
pelo este instrumento, que sendo lido
e visto a criton satisficão e paga, an
do testimunhos e aputos Constant
cio José da Silva Espôr, e alicados por
espe. Xavier de Oliveira Camara Junior.
Eu Manoel Ferreira da Costa Vieira, Ta
bellião que se me assigna a Tabelhi
o Manoel Ferreira da Costa Vieira.
Jestante. Manoel Duramp. Constant
cio José da Silva Espôr. Francisco de
Oliveira de Oliveira Camara Junior. e da
mais um mimes substituto em a
escritura deq. em aputações que se
adde lendo no livro de notas as per
cipis de lenda, de qual estheo in
pimento de lenda, que por elle em
formo com a seguinte as mimes
multiplo em mimes providencias
no mto de lenda de lenda, e a lenda

de mil e oitocentos e cinquenta e seis.
Em Manoel Ferreira de Leste Ovi-
re, Sabellus que escreva e pizno em
publico e lego. O
O Sr. Manoel Ferreira de Leste Ovi-
re



*Audiencia requerimento Lourenço de
ampliados.*

No primeiro Dia do mez de Abril de
mil oitocentos e setenta e seis, nesta
Cidade de São João, em publica audi-
encia que na Sala Velha foram es-
tar os feitos partes e seus procu-
radores, o Juiz de Ophícios, ~~travou~~
~~Supplente~~ ~~D. Lourenço~~ ~~Cidade~~ ~~de~~
~~João~~ ~~Gasper da Cunha~~, ~~metido~~
por suas escrituras foram accusados
as citações feitas ao procurador do
vicio inventando a culpa de ca-
sal, os Curadores Geral dos Ophícios,
e todos, para nesta audiência
se comparecerem em ampliados, sob
pena de deslize. Requer a d. Juiz
que fosse lido e lido foram as citações
por feitos e accusados, e que
os mandasse apurar, e não
comparecerem e lido e lido
foi a leitura. Sendo visto e
lido pelo Juiz men dito requ-
rimento, informou da q. de
citações que aos ditos interessados
havia sido feitos, os mandou
apurar, e logo foi satisfeito
com primeiro e segundo pu-
go na forma do estilo pelo
official de justiça de semana
longueira e lido e lido
foi comparecer o Capitão

o Capitão Francisco Eustáquio Vieira de
 Souza procurador da villa nua,
 tamaritão e do casal, e o curador
 Geral dos orphãos Capitão Antonio
 Luiz Ferraz de Albelo, os quaes, lou-
 vados-se de commun accordo
 para amedonhar, nos cidadãos
 José Silveira de Souza, Fagundes, e
 Manoel Felix Pinheiro, visto terem
 os mesmos declarados que faziam a
 avaliação dos bens, independentemente de
 qualquer intervenção. Os Senhores
 Juizes acudiram de todos, louvando-se
 dos mesmos, e mandando que
 fossem citados os ditos amedonhados
 para em termo breve prestarem o
 devido juramento, avaliarem os
 bens, e inscrever os nomes autos. E
 por este governo houve o Juiz acito-
 cois por feitos e accusados e as par-
 tes por louvados. E para constar fiz
 este termo e requerimento de acor-
 dar, retornado do meu protocolo
 della, onde por lembrança tomei,
 e aqui o lancei por raturo, e juntei
 a estes autos o fi de citação feito
 aos ditos interpellados que ao diante
 se segue. E para que assim se
 cumprir Camarão, deu-se o termo
 e orphãos e curador.

Handwritten text, likely a letter or document, written in cursive script. The text is extremely faded and illegible due to the age and condition of the paper. The handwriting is dense and fills most of the page.

Certifico em Evénio interno de orfãos
abaixo assignado, ter citado por carta
desta dacta ao Capitão Francisco Solenti-
no Pinheiro de Souza procurador do orfão
intermittente: cabido de casal Gertrudes Maria
Peschamps, e ao tutor dos orfãos Pedro
Estéfano Maria.

Certifico mais ter dirigido-me a casa do
Curador geral de orfãos Capitão Antonio
Luiz Faria de Bullo, e ahi o citei em sua
proprio papeo, para com os demais arribados
acima citados se levantarem no primeiro oculo de
su audiença de juizo de orfãos em 200 p. em
ambos os termos. De que tudo deu fi. pago apud
S. J. 22 de Março de 1870. O Camon

João Camon de Oliveira Camon

Certifico em Evénio interno de orfãos aboi-
do assignado, ter intimado por carta
desta dacta ao arribado Manoel
Silveira Pinheiro p. em termo lido p. estas
ordens jurando e assinar os seus.

Certifico mais ter dirigido-me
a casa do outro arribado João Sil-
veira de Souza Taguinho e ahi o in-
timei em sua proprio papeo
para o m. fi. de que deu fi.
S. J. 3 de Abril de 1870.

João Camon de Oliveira Camon

Yuramento ao arabiador Tenente
Coronel José Silveira de Souza Fagundes

Nos vinte e nove dias do mez de abril
de mil oitocentos e setenta e seis, na
cidade de São José, em meu cartorio
onde se acham o juiz de apellaes pri-
meiro supplente em exercício cidadão
José Maria de Luz, compareceram o
Cidadão José Silveira de Souza Fagun-
des, ao qual o juiz deferio o juramento
dos Santos Evangelhos em hum livro
dillo em que por sua mão deu o
e sob cargo do qual lhe mecomen-
çou que bem e verdadeiramente em-
do-lo nem malicio, servir de ar-
tefice de bus do cargo de fidei-
Vicele Antonio Deschamps. Resbi-
do por elle o dito juramento assim
promettera cumprir: e que para
constar mandou a juiz lavrar
este termo em que assina
o juiz e os arabiadores. Eu
Gonçalo Barrios de Oliveira Co-
rregedor de Justiça interino de apellaes
que ordeno.

Luz
José Silveira de Souza Fagundes

Juramento ao arrolador Manoel Felício
Pereira.

Em dois dias do mês de Junho de mil
novecentos e setenta e seis, nesta ci-
dade de São João, em meu cartório
onde se acham o juiz de ophícios
primários e suplente e os exercícios Cidades
João Maria do Sul, Companheiro e
Cidades Manoel Felício Pereira, ao
qual o juiz deferiu o juramento
dos Santos Evangelhos em um li-
vro d'elles em que por sua mão
dante, e sob cargo do qual lhe
encarregou que bem e verdade-
ramente com o dito nome reali-
zar e servir a arrolação dos bens
do Casal do fidejudo Nicoláo Antonio
Pachampy. E recebido por elle o
dito juramento a pizer prometter
Cumprio: e que para Custer man-
dal o juiz Cassar este termo, que
aprehe o juiz com o dito arrolador
pelos seguintes termos e cláusulas
Cedendo e cederá inteiros e or-
phãos o nome.

Luz

Manoel Felício Pereira

Auto de arrolamento e arrolação de bens.

Estos quatorze dias de mais de quatro de mil
oitocentos e setenta e seis, nesta cidade de
São João, Comarca de mesmo nome da
Província de Santa Catharina, em meu
Cartório onde se acham o livro de opções
primeiras suppletivas em favor de ci-
dadãos João Albano de Lins, Compa-
reçam os Cidadãos João Silveira de
Souza, Fagundes e Manoel Filipe
Pereira, por estes foi dito, que
tendo bem visto e examinado os
bens do extinto casal do finado
Vicente Antonio Fischamps, os
arrolarão pela forma seguin-
te =

Um relógio de parede, americano,
que achiarão valor de seis mil
+ 10.000 Reis. =

Quatro metros de panno azul, e
dois mil e seiscentos reis cada
um metro, que achiarão valor todos
aguantos de trinta e seis mil e
+ 36.000 Cem reis =

Dois Costas de Casimiro, que achiarão 2
+ 6.000 Valor ambos seis mil reis.

Quatro Covados de baeta - 4
novos e outros reis Cada Covado, achi-
arão importos todos noquantio de
+ 24.000 vinte e um mil e seiscentos reis.

1747. Quinze Costas de Casimiro a mais 5
Cantos reis cada um, achiarão im-

- importar todos no quantum de treze mil e quinhentos reis. + 134500
- 6 Cinco Centos de Castor, a quatro centos reis cada um, acharem importos todos no quantum de seis mil reis. + 6000
- 7 Vinte metros de duragum, a mil e seiscentos reis cada um, que importos todos no quantum de quatorze mil reis. = + 140000
- 8 Cem metros de brim, a quatro Centos e oitenta reis cada metro, acharem importos todos no quantum de quarenta e oito mil reis. = + 48000
- 9 Cem metros de riscado americano, a trinta e seiscentos reis cada um metro, que importos todos no quantum de trinta e seis mil reis. + 36000
- 10 Setenta e quatro metros de algodao mescla, a trinta e seiscentos reis cada metro, acharem importos todos no quantum de vinte e seis mil e quatrocentos reis. + 26400
- 11 Vinte metros de cacinim pinto a dois mil e quinhentos reis cada metro, acharem importos todos no quantum de vinte e dois mil e quinhentos reis. + 22500
- 12 Quarenta e dois metros de cassa, a trinta e vinte reis cada um metro, importos todos no quantum de treze mil quatrocentos e quarenta reis. + 13440
- 13 Vinte metros de escorim, a quai - 25770.

aginhentos reis cada um metro, acham
 +134000 são importados todos no quantio de
 treze mil reis.

Vinte pitos para camisas, que acham 14
 +84000 importados todos no quantio de oito
 mil reis.

Quem os metros de alpraco pinto, - 15
 oito centos reis cada metro, acham
 +15200 importados todos no quantio de quin-
 ce mil e duzentos reis.

Cincoenta e oito metros de unta 16.
 a duzentos reis cada metro, acham
 +11600 são importados todos no quantio
 de onze mil e seis centos reis.

Trinta e dez metros de chito em 17
 chaco, a trinta e vinte reis cada
 metro, acham importados todos
 no quantio de noventa e nove
 +9900 mil e duzentos reis.

Quem os Chales de lãa e algodão 18
 a dois mil reis cada um, acham
 +38000 são importados todos no quantio
 de trinta e oito mil reis =

Cento e vinte cinco leucos de chito 19
 a trinta reis cada um, acham
 +37500 importados todos no quantio de
 trinta e sete mil e quinhentos reis.

Trinta e seis chapios, a dois mil e 20
 quinhentos reis cada um, acham
 +9000 são importados todos no quantio
 de noventa mil reis.

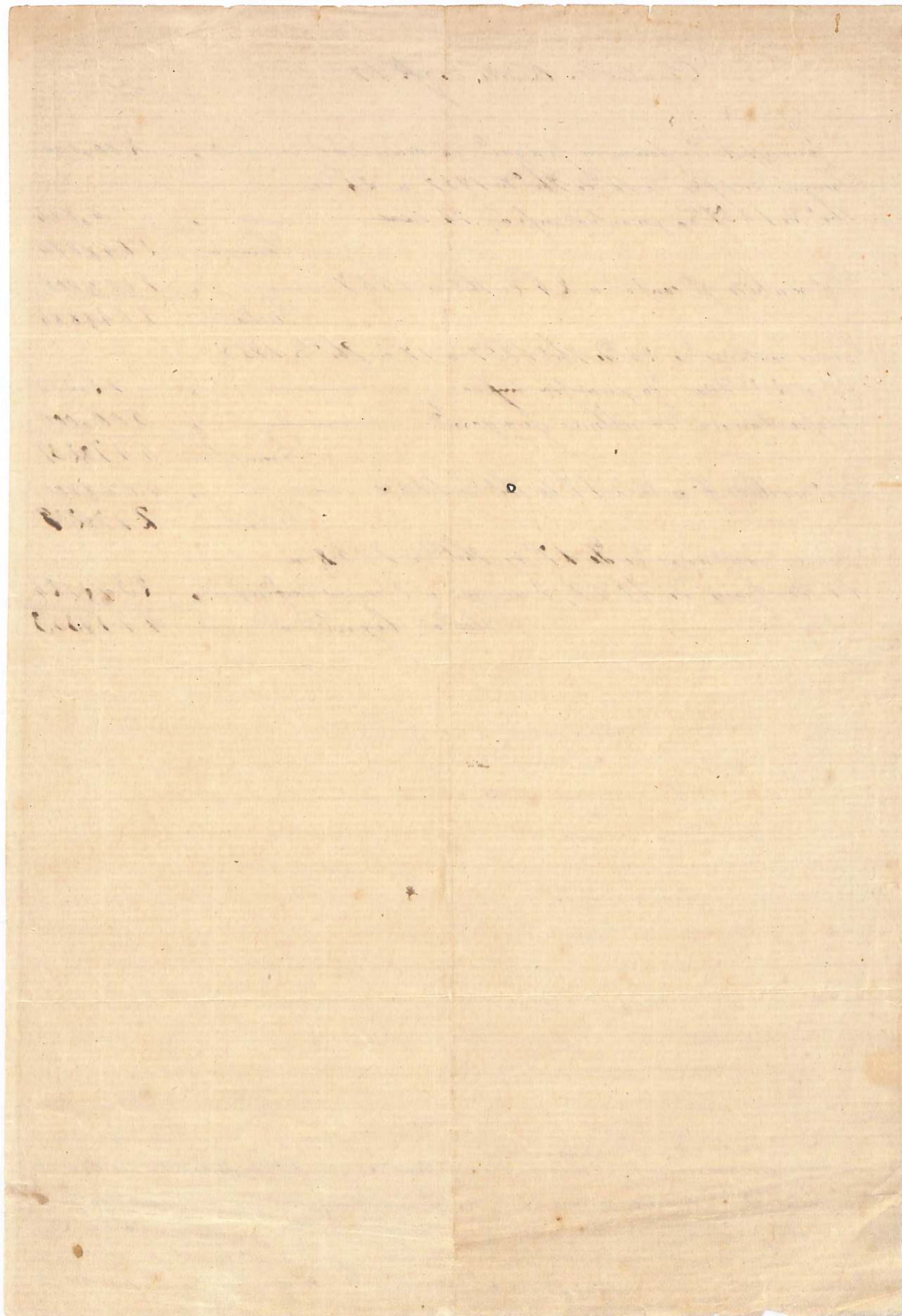
572380. Oitenta e quatro leucos a trinta reis cada 21

- cada um, achando importos todos na
quantia de vinte cinco mil e duzentos
reis.
- 22 Vinte e cinco lençóis de seda, arrolados
todos por vinte cinco mil reis. + 25x200
- 23 Uma Camoda usada com cinco
garitas, que acharão valor de seis mil
reis. + 25x000
- 24 Uma meza de madeira deiro,
com cinco palmos, de duas ga-
ritas, que acharão valor cinco mil
reis. + 12x000
- 25 Uma outra coiza, com tres pal-
mos, que acharão valor tres mil
reis. + 5x000
- 26 Uma outra meza com seis
palmos, de madeira deiro, que
acharão valor cinco mil reis. + 3x000
- 27 Uma outra meza de seis pal-
mos, tambem de deiro, que acham
ão valor cinco mil reis. + 5x000
- 28 Uma outra meza de nove pal-
mos, tambem de deiro, que
acharão valor nove mil reis. + 8x000
- 29 Uma armario usado, que acham
ão valor seis mil reis. + 6x000
- 30 Uma manguja usada, que
acharão valor seis mil reis. + 6x000
- 31 Uma Caixa de madeira deiro
com quatro palmos, que acham
ão valor seis mil reis. + 6x000
- 32 Uma outra coiza tambem de deiro,
de quatro palmos, que acharão

Conta do Credito, de p. 17

Principal do primeiro pagam ^{to} já vencido	200,000
Juros de 1/2% de 10 de Feb. de 1857 a 24 de	
Feb. de 1857 da quantia infra, 74 dias	4,884
Suma	204,884
Dr. recebido p ^o conta a 24 de Feb. de 1857	100,000
Resta	104,884
Juros contados de 24 de Feb. 1857 a 17 de Feb. de 1858,	
14 e 23 dias da quantia infra	12,355
Importancia do ultimo pagam ^{to}	500,000
Suma	617,239
Dr. recebido p ^o conta a 17 de Feb. de 1858	400,000
Resta	217,239
Juros contados de Fe. 17 de Feb. de 1858 a	
17 de Agosto de 1858, 9 meses e 9 dias da quantia supra	254,124
Resta liquida	471,363

Estimamos que de vossa
 Resposta, sem demora, os senhores Thomaz Laurence, e Albino Rios, sobre o Doc. de
 p^o de n^o 100 dos autos, declarando explicitam^{te} se conferam ou se appoiam no pagam^{to}
 da obrigacao nella contida, sob pena de fazeo o m^o envor effectivo o seu p^o, em
 juizo, sobre os) nella continencia, sem chamados a juizo p^o negatarios com^o, p^o
 fazer valer seus direitos; p^o ali quem valer os seus direitos na forma da
 lei.



Marin Osterman, e pelo lado com
terras do mesmo Casal inventariadas,
que acham valor dez mil reis
cada um metro, que importam
todos no quantio de cento e quarenta
e cinco mil reis.

*1104000

38 Uma morada de casa, edificada
nos quatorze metros de terras me-
na mencionados, sobre pilares,
paredes de tijolos, coberta de te-
lhos, e apachada, que acham
valor a quantio de quatro centos
e cinquenta mil reis.

*450000

39 Cincoenta e dois metros de
terras de frente, com fundos
até o rio Amarhy, fazendo frente
na rua da Trigueira d' São Pedro de
Alcantara, e fundos no mesmo
rio, estendendo pelo lado com
terras dos herdeiros do finado Ma-
thias Osterman, e pelo lado com
terras do mesmo Casal inventari-
adas, que acham valor dez mil
reis cada um metro, que im-
portam todos no quantio de quin-
zentos e vinte mil reis.

*520000

40 Uma morada de casa de 2.862/98.
situada coberta de telhas, paredes
de póo apique, apachada, e edifi-
cada dentro dos Cincoenta e dois
metros de terras já descritos sob
numero trinta e nove, que acham
valor a quantio de trezentos

+300/000. Quarenta mil reis.

Vinte seis metros de terras de frente, 41
sitos nesta cidade de São João, ficando
frente na rua de Passos, e fundos
na estrada de Catinga, extremados
pelo Sul com terras de Pedro José
Schmidt, e pelo norte com terras
de Joaquim José Dutra, que
acham valor de oito mil e quinhentos
reis cada um metro,
que importam todos na quantia
de quatro mil e oitenta

484000 e um mil reis =

Um lote de terras na linha de 42
metros, ao Leste da Colônia Nacional
Chagüeira, medido quarenta
e cinco, contendo sessenta e dois
mil e quinhentos braças qua-
dradas, e com duzentos e vinte
metros de frente e mil trezentos
e cinquenta e cinco de fundos,
que acham valor de um mil
reis cada metro, que importam
todos na quantia de duzentos

+220/000 e vinte mil reis =

3.862/98. Outro lote de terras (medido quarenta e 43

metros) com duzentos e vinte metros
de frente, na linha de norte, ao
Leste da Colônia Nacional Cha-
güeira, extremados pelo norte
com terras de mesmo norte
inventariadas, e pelo Sul com
terras de Pedro Berra, ficando

3.863.98.

fazendo frente ao rio Garças, e por-
dos colar quem de direito por,
avalizados a um mil reis cada
metro, que importará todos em
quantia de dezentos e vinte
mil reis =

+ 220.000

44 Uma escrava crioula de no-
me Silvana, de vinte e seis annos
de idade, que acharão valer
seis centos mil reis =

+ 600.000

45 Uma vacca de pelto vermelha,
que acharão valer a quantia
de trinta mil reis.

+ 30.000

46 Uma terneira de pelto ovinho,
que acharão valer quatro mil
reis.

+ 4.000

47 Uma novilha de pelto branco,
que acharão valer vinte mil
reis.

+ 20.000

E por esta forma houve allegui e 4.734.98.
avalizados a seguinte avaliação por
seu juizo. E por Constas mandou
o juiz fazer este auto de arrolamento
e avaliação de bens, em que assigna
o juiz e ditos avalizados. E em for-
quim Garças de Oliveira Camões,
Procurador interino do referido que
o escrevi.

Luz

Manoel Filipe da
Silva Filho de Garças

Tomo de declaração das dividas activas, -
com creditos.

Em vinte e seis dias do mez de junho de mil
oitos centos e setenta e seis, nesta cidade de
São José, fui meu Cartorio comparecer o
capitão Francisco Solentim D'Almeida
procurador da villa inventariante da
Theresa Maria Pechampo, e por elle foi dito
que ao casal de sua dita Constituinte
são devidas as pressões abaixo men-
cionadas.

+ João Stembach, por um credito fir-
mado em vinte e seis de junho de mil
oitos centos e setenta e seis da quantia
10000.000 de principal de cem mil, vencendo
o premio de oito por cento annuo de-
de a referida data.

Mariano Francisco de Silva, por um
credito da quantia principal de cem
50000.000 cento mil reis, firmado em qua-
tro de Novembro de mil oitocentos
e setenta e seis, vencendo o premio
de dez por cento do annuo, desde a
data já referida.

Abraão José da Rosa, por um
credito da quantia principal de
50000.000 cinquenta mil reis, firmado em
vinte e nove de Novembro de mil
oitocentos e setenta e seis, vencen-
do o premio de dez por cento do
annuo, desde a referida data.

Francisco Carlos Santiago, por

por um credito da quantia principal
de quarenta e seis mil oitocentos e ses-
centos reis, firmado em tres de Agosto de
mil oitocentos e setenta e quatro, renun-
ciando a juros annual de dez por cento
a contos da referida data.

+46860

Mathias Lunquar, por um credito da
quantia principal de cento e noventa
e cinco mil reis, firmado em
cinco de agosto firmado em vinte de Dezen-
bro de mil oitocentos e setenta e tres,
renunciando a juros annual de dez
por cento, a contos da referida data.

+195000

Onofre Benicio de Castro, por
um credito da quantia principal
de trezentos e cinco mil reis +350000
sem condicao alguma de juros

Antonio Gmarcha por um
credito da quantia principal de
trezentos e vinte cinco mil reis, fir-
mado em vinte tres de Janeiro de
mil oitocentos e setenta e cinco,
renunciando a juros annual de nove
por cento, a contos da referida
data.

+325000

Caetano Luiz Francisco, por um
credito da quantia principal de
vinte um mil reis, firmado em
primeiro de Janeiro de mil oitocen-
tos e setenta e cinco renunciando a ju-
ros annual de dez por cento, desde
a referida data.

+20000

Abraão José Dutra, por um credito

crédito da quantia principal de
+50/000 cincoenta mil reis, firmado em seis
de Setembro do corrente anno de mil oit
centos e setenta e seis, vencendo o pre
mio annual de dez por cento, desde
a referida data.

Abraão Joaquim da Rosa, por um
crédito da quantia principal de cento
+108/000 e oito mil reis, firmado em onze de
Janeiro de mil oitocentos e setenta e
dois, vencendo o premio annual de
doze por cento a contos da referida data.

Antonio José Martins, por um
crédito da quantia principal de trinta
e oito mil duzentos e quarenta reis, fir
+38/240 mado em seis de Novembro de mil oit
centos e setenta e cinco, vencendo o pre
mio annual de dez por cento a con
ta da referida data.

Luiz de Souza Freitas, por um crédito
da quantia principal de trinta e seis
+36/600 e mil e seiscentos reis, firmado em
quinze de Novembro de mil oitocentos
e setenta e cinco, vencendo o premio
annual de dez por cento, a contos
da referida data.

Luiz Gonzaga de Castro, por um
crédito da quantia principal de
+100/000 cem mil reis, firmado em dez
de Janeiro do corrente anno de mil
oitocentos e setenta e seis, vencendo
o premio annual de seis por cento,
a contos da referida data.

Nicolau

Nicolás Bartusdal. junior, por um crédito
de quantia principal de dezenta e
tanto mil reis, firmado em + 275 tons
vinte e tres de Fevereiro de mil oitenta e
setenta e quatro, sumando o juro
anual de oito por cento a contar
da referida data.

Nicolás Schütz, por um crédito de
quantia principal de vinte e
mil, firmado em vinte e tres de Feb. + 275 tons
vinte e tres de mil oitenta e setenta
e dois, sumando o juro anual de
quinze por cento, a contar da refe-
rida data.

E para constar assigno o presente tes-
tuo. Eu Joaquim de Barros de Oliveira
Camara, Secretario do Tribunal
civile.

Francisco Solentino V. Souza

Temos de declarar os dividendos actuaes
sem creditos.

E logo em sequente, no mesmo dia
e anno declarando no termo certo e seguro,
pelo mesmo promotor da inventari-
ação por dito que as cosas de crea-
dito constituinte são devidas as per-
soas abaixo mencionadas.

Thomaz Bernardo de Almeida, a

a quantos de vinte e oito mil duzentos e
+28/280 vinte e oito mil.

Vicente Luiz Francisco, a quantos de vinte e
+28/400 treze mil e setecentos e oito.

Vicente Manoel de Souza, a quantos
de cincoenta e quatro mil e cento e
+54/140 quarenta e oito mil.

João Albuquerque de Souza, a quantos de
+24/800 vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta.

Antonio de Souza Fagundes a quantos
de sessenta e tres mil novecentos e
+63/920 vinte e seis mil.

Agostinho de Souza Fagundes a quantos
de vinte e seis mil quinhentos e sessenta
+26/560 e sessenta e seis mil.

Seriano Machado de Souza, a quantos
+48/400 de quarenta e tres mil e oitenta.

Candido Reginaldo, a quantos de
+28/600 vinte e oito mil e seiscentos e oitenta.

Constanceo Pinheiro dos Santos a quantos
de sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta
+64/560 e sessenta e quatro mil.

Carlos Maria Rachadel, a quantos
de cincoenta e sete mil e quinhentos e
+57/560 e sessenta e sete mil.

Candido João de Souza a quantos de
quarenta e tres mil e oitocentos e oitenta
+43/280 e oitenta e tres mil.

Francisco Antonio de Souza, a quantos
+48/400 de quarenta e oito mil e oitenta.

Elias João Fernandes de Silva, a quantos
de cincoenta e dois mil e quinhentos e
+52/580 e oitenta e dois mil.

- Faustino José Machado, aquantio de
 trinta mil sete centos e quarenta reis. 30x40
- Francisco Christovão Rachadê a
 quantio de quarenta e nove mil
 quinhentos e oitenta reis = 49x580
- Francisco José de Silva aquantio de
 trinta e quatro mil sete centos e
 quarenta reis. 34x40
- Francisco Raymundo Machado aquan-
 tio de vinte e nove mil quinhentos
 e oitenta reis. 29x520
- Francisco José Machado de Souza, aquantio
 de vinte e sete mil reis. 27x00
- Henrique José de Vasconcelos aquan-
 tio de vinte e cinco mil oitenta e
 oitenta reis. 25x880
- Henrique Krick, aquantio de cento
 e seis mil e sete centos reis. 106x700
- José Antonio de Souza, aquantio
 de trinta e tres mil reis. 33x000
- João Pêles, aquantio de cinquenta
 e um mil reis. 51x000
- Justino Sebastião da Costa aquan-
 tio de trinta mil e oitenta reis. 30x080
- João Amachet, aquantio de qua-
 renta e um mil e seis centos reis. 41x600
- José Marcelino Vieira aquantio de
 cincoenta e dois mil trezentos e vi-
 nta reis. 52x380
- Manoel Luiz de Silva, aquantio de
 vinte e um mil reis. 21x000
- Samuel Antonio de Oliveira aquan-
 tio de quarenta e oito mil e sete

+ 484700 centos reis =

Luiz Teodoro, a quantia de vinte

+ 264000 reis mil reis =

Yni Lopes da Silva, a quantia de
quarenta e seis mil quatro centos

+ 424460 e sescentos reis.

Claudio Vinio da Rosa, a quan-
tia de cento vinte e seis mil e nove

+ 121760 centos e sescentos reis.

Thomaz Antonio de Brito, a quan-
tia de quarenta e quatro mil e quin-

+ 244500 e cento e vinte reis.

Albino Silvino de Souza, a quan-
tia de quarenta e seis mil e cento e

+ 194880 e oitenta reis =

Bernardo Martins de Andrade a
quantia de quarenta mil e oito

+ 144800 centos reis.

Bernardino Antonio de Mello, a
quantia de dez mil e seis centos

+ 104600 e seis.

Francisco Antonio de Andrade, a
quantia de vinte e tres mil e du-

+ 234290 e cento e noventa reis.

Pelino Antonio Marques a quantia
de dez mil e oito centos e oitenta

+ 184880 e seis.

Francisco Euzio dos Santos, a
quantia de quarenta mil e seis

+ 194640 centos e quarenta e seis.

Francisco Ramos de Aguiar, a
quantia de vinte e seis mil e qua-

+ 294480 e cento e oitenta e seis.

- José Soares de Mello, aquantia
 de oze mil quinhentos e oitenta
 reis. + 11x580
- José Fortunoso Ribeiro aquantia de
 dezete mil e duzentos reis. + 17x200
- João Fortunoso Ribeiro, aquantia
 de aquantia de treze mil cento e ses-
 senta reis = + 18x160
- João Lopes da Silva, aquantia de
 dezete mil cento e oitenta reis. + 18x180
- João Schmitt, aquantia de
 vinte mil reis. + 20x00
- José Severino Coelho, aquantia de
 quarenta e nove mil e cem reis. + 49x100
- José Raimundo, aquantia de
 vinte mil quinhentos e cincom-
 to reis. + 20x550
- João Manoel Antonio de Freitas, aquan-
 tia de trinta e quatro mil e duzem-
 tos reis. + 34x200
- José Antonio Pereira, aquantia
 de vinte mil seis centos e setenta reis. + 20x660
- Luiz Carlos de Medeiros, aquan-
 tia de vinte e um mil e quatro cen-
 tos reis. + 21x400
- Manoel Severino de Souza, aquan-
 tia de trinta e um mil duzentos
 e oitenta reis. + 31x280
- Miguel José Luiz da Silva, aquantia
 de trinta e quatro mil e cem
 reis. + 34x100
- Roberto Antonio de Castro, a-
 quantia de quarenta e dois

5
quarenta e dois mil trezentos e
+42436000 pontos reis.

E para constar assigno o pre-
sente termo. Eu João de Deus Barão
e Oliveira Camar, Juiz de re-
tidas e ophens e muni.

Francisco Solentino V. Souza

Temos a declaração expedita que foi
o procurador da inventariante

E logo em seguida aos termos utros,
no presente dia mes e anno, e lugar,
pelo procurador da mesma inven-
tariante Francisco Solentino Viana
e Souza, foi dito que por parte da
sua constituinte Gertrudes Viana
Perechamps, nada tinha a dizer sobre
as arrolações dos bens, quanto porem
a forma da partilha quer que a
necessidade de sua dita constituinte
seja feita nos seguintes bens, a saber,
de n.º 2 até 22, as terras sob n.º 39, a casa
de residência edificada nas mesmas terras
cuja casa está descrita sob n.º 40, o
angulo de terras sob n.º 36. Todos os mo-
veis pertencentes á casa, a escravidão
sob n.º 44, e os animais vacunos
sob nos 45, 46, e 47.

E para constar assigno o presen-

o presente termo. Eu Joaquin Ba-
rros de Oliveira e Barros, letrado
interino de Orphanos e menores.

Francisco Solentino de Souza

Sumo De encerramento

Com seguida no mesmo dia mey,
anno e legos já declarado nos ter-
mos utros, pelo mesmo procurador
do inventariante Capitão Francisco
Solentino Barros de Souza, foi dito que
seu constituinte Gertrudes Maria
Poehamps tinha dado a escrito de
presente inventario todos os bens de
seu extinto casal, que nada mais
tinha que declarar, com o protesto,
que, se por seu esquecimento des-
son de declarar alguma coisa
que a ella pertencesse, de agora logo
que tiver noticia, sem que por
isso incorra nas penas de perjuro,
nem se chegue a haver por seus conge-
dos. E de como affirmo o disse de que
dugei; assigno o presente termo.
Eu Joaquin Barros de Oliveira
e Barros, letrado interino de or-
phanos e menores.

Francisco Solentino de Souza

Conclusão

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil oitocentos e setenta e seis, nesta Cidade de São José, em meu cartório faço estes autos conclusos ao Juiz de orphãos primários suppletivo em exercício Cidadão José Maria de Luz. A quem faço este termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira Camarão, Escrivão interino de orphãos e menores.

Digão os interinados, tutor e Curador geral dos Orphãos sobre a sub-cripção e atalheação do livro e forma da presente, os primeiros dentro do prazo de cinco dias. São José 27 de Junho de 1876

Luz

Acta

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil oitocentos e setenta e seis, nesta Cidade de São José, em meu cartório por parte do Juiz de orphãos primários suppletivo em exercício Cidadão José Maria de Luz. A quem faço este termo, digo, do Luz, me foram entregues estes autos com um despacho suple: A quem faço este termo. Eu Joaquim Xavier de Oliveira Camarão, Escrivão interino de orphãos e menores.

certifico em brevíssimo interino d'ophaos
aldiso assignado, ter intimado o despacho
retro por cartas duto duto ao Capitão
Thom. Solentino Pinho & Louço procuradores de
viva inventariante cetero de casal, e ao
tutor dos orphaos Pedro Estefano Vitis.

certifico mais ter ido a' casa do Cu- int. 54
rator Guil. Daphniao Capitão Antonio Luis int. 64
Terr. de V. G. e abri intimando o mes- 114
mo despacho retro: do que deu p.
São João de Junho de 1846.

João de Barros & Oliveira Camara



Termo de declaração e pedido que faz o tutor
dos orphaos Pedro Estefano Vitis

Hoje dias do mes de Junho de mil oito
centos e setenta e seis, nesta cidade de São
João, em meu cartorio escripto o tutor
dos orphaos Pedro Estefano Vitis, e por
ele foi dito que nada tinha a dizer sobre
a descrição e avaliação dos bens, quan-
to a' forma da partilha, pede que as
legitimas d' seus tutelados sejam feitas nos
seguintes bens: o sitio de Santa Constança sob
n.º 35, as terras sob n.º 37, a casa e edificacio
nas mesmas terras (sob n.º 38) as terras sob n.º 41,
42, e 43. E para constar fez este termo.
Eu Joaquim Barros & Oliveira Camara

Camara, brevesas internas de orphãos que
o encuro.

Pedro Estevo Krich

Junio de Vista

Nos dias do mez de julho de mil oito
centos e setenta e seis, nesta cidade de São
Paulo, em minha Cartoria faço estes autos
Com vista do Curador Geral dos Orphãos
Capitão Antonio Luiz Ferreira de Mello.
Dequi para Constos fiz este termo. Eu
João Maria Barão de Oliveira Camara,
Peregrino interno de Orphãos o encuro.
(Com Honor)

Apheando-se devidamente descriptos e avaliados
os bens do casal inventariados, e bem assim constando do ter-
mo retro o pedido feito pelo tutor dos orphãos meus cura-
tizados, nada posso adiantar em proveito e beneficio
dos mesmos, requerendo todavia que na confecção da
partilha se faça a proporcionada divisão das devidas
activas, quer de créditos, quer nas.

São Paulo, 3 de julho de 1876.

O Curador Geral dos Orphãos

Antonio Luiz Ferreira de Mello
P

Pacto

Pacto

Fortes dias do mez de Junho digo do
mez de Junho de mil oito centos e setenta
e seis, nesta Ciudad, de São Paulo, em
minha Cartoria por parte do Curador
Geral de orphãos Capitão Antonio Luiz
Ferreira de Mello, me foram entregues
estes autos com seu parecer retro:
o que por eu estar por este tempo,
eu Joaquim Barão de Oliveira Cer-
vello, Curador interino de orphãos
assenti.

Conclusão

Immediatamente o que concluso
ao Luiz de orphãos primeiro exp-
pente em curadoria Cidadão João
Albano de Luiz: o que faço este
tempo. Eu Joaquim Barão de Oliveira
Cavallari, Curador interino de orphãos
que assenti. Chos

Proceda-se a partilha Com a qualidade de
Comendado Indiviso, Citados as Partes e
seus legitimos Procuradores.

São Paulo 4 de Junho de 1876

Luiz

Pacto

Pasta

Aos quatro dias do mês de Junho de mil
 oito centos e setenta e seis, nesta cidade
 de São Paulo, em meu Cartório por parte
 do Juiz de Orphãos Tiveiro supplente, digo
 primeiro supplente em exercício leido
 dao Juiz Manoel de Luz, me foram
 entregues estes autos com seu despacho
 retro: do que faço este termo. Eu Joaquim
 Manoel de Oliveira Camar, leu-me inte-
 rino do orphão o mesmo.

Certifico eu leu-me o interino do orphão
 daíza apignado, ter intimado o despa-
 cho retro nos cartos desta dacto ao Cap.
 Fran. Salustiano Vicio de Souza juve-
 nador da viua inventariante caluro
 de casal, e ao tutor do orphão Pedro
 Testifano Vicio.

Certifico finalmente ter lido a casa do
 arrolado o Curador geral do orphão Cap.
 Luis Ten. de Mello e abri intimado. Ter
 sido de si Luis Ten. de Mello e abri intimado. Ter
 em frente
 p. de se pego o mesmo despacho retro: do que dou
 a final de. S. Paulo 14 de Junho de 1870.
 O Camar

Joaquim Manoel de Oliveira Camar

Auto de partittha

Anno do Nascimento de Nosso Se-
 nhor Jesus Christo de mil oitocentos
 e setenta e seis, aos oito dias do mes
 de julho do dito anno, nesta cidade
 de São José Comarca do município
 nome da Província de Santo Ca-
 tharina, em a sala das audiencias
 onde se achava o juiz de ophícios pri-
 meiro supplente em exercício Cida-
 dão José Maria de Luz comtigo de
 Cidrao abaixo nomeado, e o partittho
 de juiz Cidrao Marçalino do nasci-
 mento de Barros, ao qual o juiz or-
 denou que procedesse a partittha
 dos bens relacionados e avaliados no
 presente inventario, conforme o dispo-
 sito que deliberou a partittha a folhas
 vinte quatro, depois de bem examina-
 da a relação delles e visto a sua
 importancia, segund o valor que
 tiveram na avaliação que delles se fez
 com attenção, aos acrescimos ou
 diminuições que constarem dos
 autos. E passando logo o juiz com o Par-
 tido a examinar a relação dos bens
 procedendo a partittha, como ao diante
 se segue. E para constar mandou o
 juiz lavrar este auto que affirma com
 o dito Partido. Eu Joaquim Maria de
 Almeida Camar, Remisso intimos do
 ophicio e meus. L. J.

Manoel de Aguiar

Partilha

Schavão elle fuis e Partidos im-
portas os seus moveis descritos nes-
te inventario, na quantia de
724000 cento e dois mil reis = Schavão
importas os semelhantes tam-
bem descritos neste inventario,
na quantia de cincoenta e
544000 quatro mil reis = Schavão im-
portareis as faxendas e mais
objectos do loço, na quantia
de seis centos doze mil
6184480 quatro centos e oitenta reis = Sch-
chavão importas os escravos na
quantia de doze mil dezoito
0001000 quantia de seis centos mil reis =
Schavão importas os seus im-
moveis, tam bem descritos nes-
te inventario, na quantia de
tres centos trinta e nove mil e
3393450 tres mil e quinhentos reis =
Schavão importas a diu da actua
tam bem descrito e declarada nes-
te inventario; a saber, que deve
João Stamboch, por um credito
firmado em vinte dias de Junho

de quatro de mil oito centos e setenta
 e cinco, a razão de oito por cento
 ao anno, sendo o principal a
 quantia de Cem mil reis, e pre-
 missos devidos, a contar da data
 do credito até hoje de quatro
 de mil oito centos e setenta e seis
 reais, data da partilha, a quantia
 de oito mil trescentos e noventa e
 seis reis, pagando o principal e principal
 premissos. Total de cento e oito mil
 e noventa e seis reis = 108/396

x Eem tambem Eem Mariano Fran-
 cisco da Silva por um credito fir-
 mado em quatorze de dezembro de
 mil oito centos e setenta e tres, de
 quantia principal de cincoenta
 mil reis, summa e premissos de
 dez por cento ao anno, a contar
 daquelle mesmo data em diante
 até hoje de quatro de mil oito
 centos e setenta e seis, data da
 partilha, a quantia de treze mil
 e noventa e seis reis, pagando
 o principal e premissos, total de

principal
e juros de sessenta e tres mil duzentos e tres
53/203 reis. Que tambem deve albarao
João da Rosa por um credito
firmado em vinte e nove de exo-
mbrado de mil e oitocentos e vi-
tenta e quatro, de quantia prin-
cipal de cincoenta mil reis, an-
cuando o jercicio annual de dez
por cento ao anno e acertos de
referido dato em diante ate hoje
de dez e quatro de mil e oitocentos
e setenta e seis deo de partilha,
aguantia de nove mil e seis
centos e setenta e seis reis, que

principal faaenda e principal e jercicio
e jercicio total de cincoenta e nove mil
59/676 reis e setenta e seis reis.

Que tambem deve Francisco Va-
shado Santiago, por um credito
firmado em tres de agosto de mil
e oitocentos e setenta e quatro,
de quantia principal de qua-
renta e seis mil e oitocentos
e cinquenta reis, quando o jercicio
de dez por cento ao anno, acertos

as contas da data de credito em
 diante ate hoje dy de julho de
 mil oito centos e setenta e seis
 data de partilha, aquantia
 de dy mil oito centos e sessenta
 e nove reis, pagando o prin- principal
 cipal e premios o total de cin- e premios
 comto e sete mil e setenta e premios
 e vinte e nove reis. Eae tambem 574429
 deu Mathias Lurgem, por
 um credito que se em vinte
 e quatro de mil oito centos
 e setenta e seis, do quantia
 principal de cento e noventa
 e cinco mil reis, premios reunidos
 na soma de dy por cento os
 annos, e contas da data de en-
 do ate hoje dy de julho de mil
 oito centos e setenta e seis, data
 de partilha, aquantia de
 quantia e nove mil oito
 centos e trinta e seis, pagando o principal
 principal e premios o total de du- e premios
 centos e quatro e quatro mil oito
 centos e trinta e seis. Eae tambem 2444830

tambem deve Onofre Pereira de Cas-
ta por um credito firmado sem
principal condicao alguma de juros, da
soma de quantia principal somente
3504000 de trezentos e cincoenta mil reis.

Que tambem deve Antonio Jor-
ches por um credito firmado
em vinte tres de janeiro de
mil oitocentos e setenta e
cinco da quantia principal
de trezentos e vinte cinco mil
reis, reservando o premio de
noze por cento annuo a contar
da data do credito ate hoje
de que ha de mil oitocentos
e setenta e seis, quarenta e dois
mil oitocentos e seis reis
prepagando o principal e prin-
cipal mais o total de trezentos ses-
centos e setenta e sete mil oitocentos e
3674806 seis reis = Que tambem deve

Antonio Luis Francisco
por um credito firmado
em primeiro de janeiro de
mil oitocentos e setenta e seis

e cinco, da quantia principal
 de vinte e um mil reis, vencen-
 do o premio de dez por cento
 ao anno a contar da mes-
 ma data do credito ate hoje
 e dez de julho de mil oitocentos
 e setenta e seis data da par-
 tilha, tres mil cento e noventa
 e cinco reis, pagando o
 principal e juros o total principal
 de vinte e quatro mil cento e noventa
 e cinco reis =. Em 24/195
 Tambem deu Marianno Jose
 Gato por um credito firmen-
 do em seis de Setembro de cor-
 rente anno de mil oitocentos
 e setenta e seis, da quantia
 principal de cincoenta mil
 reis, vencendo o premio de
 dez por cento ao anno a contar
 da mesma data em Diante
 ate hoje dez de julho de mil
 oitocentos e setenta e seis data
 da partilha dois mil cento
 e trinta e dois reis, paga-

principal prestando o principal e premios o
premio total de cincoenta e dois mil
52132 cento e trinta e dois reis = Que
tambem deu Manoel Joaquim
da Rao por um credito firmado
em oito de janeiro de mil eito
centos e oitenta e dois, da quan-
tia principal de cento e oito mil
reis, reuendo o premio annual
de doze por cento ao anno ate
ao dia de junho do corrente anno
de mil eito centos e oitenta e
dois data da partilha, a quan-
tia de cincoenta e oito mil du-
zentos e oitenta e quatro reis,
prestando o principal e pre-
miu total de cento e oitenta
e premios e seis mil e oitenta
1001284 e quatro reis = Que tambem deu
Antonio Jose Albartus por
um credito firmado em seis
de novembro de mil eito centos
e oitenta e cinco, da quantia
principal de trinta e oito mil
duzentos e quarenta e seis, reuendo

Vincendo o premio de doze por
 cento ao anno a contar da
 data do credito ate dez de Ju-
 lho do corrente anno de mil
 eito centos e oitenta e seis Data
 Da partilha, e quantia de
 tres mil eito e quatorze reis,
 pagando o principal e pre-
 mios o total de quarenta e cinco principal
 mil trezentos e quarenta e cinco e premios
 treze reis. - Que tambem deve L. 411344
 sahir de Souza Freitas por um
 credito girado em quince de
 Novembro de mil eito centos e
 oitenta e cinco, da quantia prin-
 cipal de trinta e cinco mil
 reis, vencendo o premio an-
 nual de dez por cento a contar
 da data do credito ate hoje
 dez de julho de mil eito centos
 e oitenta e seis, dois mil du-
 zentos e noventa e sete reis,
 pagando o principal, e pre-
 mios o total de trinta e sete
 mil duzentos e noventa e sete

37/277 e mais = Que tambem deu Luis
Gonsaga De Castro por um credito
firmado em diguere de obargo
de mil oito centos e setenta e
mais, do qual ter principal de
cem mil reis, vencendo o premio
anual de seis por cento a contar
da data do credito ate hoje de
de quinhentos de mil oito centos e setenta e seis de data da prestação,
agorante de mil oito centos e
trinta e seis reis, perfazendo o
principal principal e premios o total
e premio de cento e um mil oito centos
e 10836 trinta e seis reis. Que tambem
deu Nicolao Cantoral por
um credito firmado em vinte
tres de novembro de mil oito
centos e setenta e quatro, do
qual ter principal de du-
zentos e setenta e cinco mil reis,
vencendo o premio annual
de oito por cento a contar da
data do credito ate hoje de
de quinhentos de mil oito centos e

e setenta e seis doto da partilha,
 a quantia de cincoenta e dois
 mil trezentos e cincoenta e dois
 reis, pagando o principal e
 juros o total de trezentos vinte principal
 e setenta e seis mil trezentos e cincoenta e seis
 e seis reis. Que tambem deve 324,352
 Nicolao Schütz, por um credito
 firmado em vinte e sete de
 Novembro de mil oitocentos e
 setenta e dois da quantia prin-
 cipal de vinte e seis mil e seis
 Reunidos o premio annual de
 quinze por cento, a correntes da
 data do credito até hoje e de
 juros de mil oitocentos e setenta
 e seis e seis doto da partilha,
 a quantia de onze mil trezentos
 e setenta e seis reis, pagando o
 principal e juros o total principal
 de trinta e seis mil trezentos e
 setenta e seis reis. Que tambem
 deve Thomaz Bernardes de
 Lade, um credito, a quantia
 de vinte e seis mil e trezentos e

principal
 e juros
 328,870

sem título

284280 e oitenta reis = Que também deve
Vicente Luis Francisco, a quantia

sem título de vinte e um mil e setenta e cinco

244400 reis = Que também deve Vicente
Barcel de Souza, a quantia

sem título de cincoenta e quatro mil

544440 e quatrocentos e quarenta e seis reis = Que
também deve José Elbargues

sem título de Traga, a quantia de vinte

244800 quatro mil e oitenta e oito e seis reis =

Que também deve Antonio de
Souza Fagundes, a quantia de

sem título de sessenta e tres mil e nove

634920 e vinte e seis reis = Que tam-
bém deve Agostinho de Souza

Fagundes, a quantia de vinte

sem título de seis mil quinhentos e seis

204560 e seis reis = Que também deve
Adriano de Souza Elbachad

sem título a quantia de quatrocentos e tres

43400 e seis mil e seis reis = Que também deve

Candido Reginaldo, a quantia

sem título de vinte e cinco mil e seis e seis

254600 e seis reis = Que também deve
Constantino Pereira dos Santos

dona Santos, agrauntis de sessenta
 e quatro mil quinhentos e ses- sem titulos
 cento reis = Que tambem deu 544560
 Carlos Manoel Rachadil, a
 grauntis de cincuenta e oito sem titulos
 mil quinhentos e septenta reis = 574560
 Que tambem deu sem titulos,
 Candido Jose de Souza, agraun-
 tis de quarenta e tres mil sem titulos
 dezentos e oitenta reis = Que 434280
 Tambem Francisco Antonio de
 Souza, sem titulos, agrauntis de sem titulos
 quarenta e oito mil reis = 48000
 Que tambem deu Elias Jose Fer-
 nandes da Silva, sem titulos, a
 grauntis de cincuenta e dois sem titulos
 mil quinhentos e oitenta reis = 524580
 Que tambem deu Faustino Jose
 Machado, sem titulos, agraun-
 tis de trinta mil sete centos sem titulos
 e quarenta reis = Que tambem 304800
 deu Francisco Christovao Ro-
 chadil, sem titulos, agrauntis
 de quarenta e nove mil qui- sem titulos
 nhentos e oitenta reis = Que 494580

Que tambem deve Francisco Jori
 da Silva, sem titulo, aquantio
 sem titulo de trinta e quatro mil e
 34/7400 centos e quarenta e seis = Que
 tambem deve Francisco Raj-
 munda Machado, sem titulo,
 sem titulo aquantio de vinte e nove mil e
 29/540 quinhentos e setenta e seis = Que
 tambem deve Francisco Jori
 Machado de Souza, sem titulo,
 sem titulo aquantio de vinte e sete mil e
 27/000 seis = Que tambem deve Henri-
 que Jori de Craesbroom, sem
 titulo, aquantio de vinte e
 sem titulo cinco mil e oitocentos e oitenta e
 28/880 ta seis = Que tambem deve
 Henrique Krich, sem titulo,
 sem titulo aquantio de cento e seis mil e
 106/400 e setenta e oitenta e seis = Que tam-
 bem deve Jori Antonio de
 sem titulo Souza, sem titulo, aquantio
 33/000 de trinta e tres mil e seis = Que
 tambem deve Antonio de
 sem titulo Joao Telles sem titulo, aquan-
 04/000 tio de setenta e um mil e seis = Que

Que tambem deu justico Sebastião
 da Costa, sem titulo, aquantia sem titulo
 de trinta mil e oitenta reis = 304080
 Que tambem deu João Corraçto,
 sem titulo, aquantia de
 quarenta e nove mil e seis sem titulo
 e oitenta reis = Que tambem deu 444600
 João Marcelino Pinho, sem
 titulo, aquantia de cincoenta sem titulo
 e dois mil trezentos e oitenta reis = 524580
 Que tambem deu Manoel Luiz
 da Silva, sem titulo, aquantia sem titulo
 de vinte e nove mil e seis = 294060
 Que tambem deu Laurindo
 Antonio De Medeiros, sem ti-
 tulo, aquantia de quarenta sem titulo
 e oito mil e oitenta e oitenta reis = 484800
 Que tambem deu Luiz Tructur-
 so sem titulo, aquantia de sem titulo
 vinte e seis mil e seis = Que 264060
 tambem deu João Lopes da
 Silva, sem titulo, aquantia
 de quarenta e dois mil e quatro sem titulo
 e oitenta e oitenta e oitenta reis = 424460
 Que tambem deu Clandino

Claudio Piira da Rosa, sem ti-
tulo, a quantia de cento vinte
sem titulo sem mil nove centos e sessenta
1214960 reis = Que tambem deu Thomey
Antonio Da Costa, sem titulo,
sem titulo a quantia de quarenta e quatro
441500 mil quinhentos e vinte reis =
Que tambem deu Albino Sil-
veira & Lopo, sem credito, a
sem titulo garantio de dyomon mil
194880 vto centos e ditinto reis =
Que tambem deu Bernardino
Martins & Andrade, sem ti-
* sem titulo, a quantia de dezate mil
174800 e ato centos reis = Que tambem
deu Bernardino Martins &
Albino deq Bernardino Antonio
sem titulo de Al. de, sem titulo, a quantia
104600 de dy mil e seis centos reis =
Que tambem deu Francisco
Antonio & Andrade, sem ti-
sem titulo, a quantia de vinte tres
331290 mil dezentes e noventa reis =
Que tambem deu Filipe de
tonio Marques, sem titulo, a

aquantio de dequite mil conto sem titulo
 cento e oitenta reis = Eu tam 184880
 Com dire Francisco Pereira dos
 Santos, sem titulo, aquantio
 de dequite mil seis centos sem titulo
 e oitenta reis = Eu tambem 194660
 Com Francisco Ramos de Aguiar,
 sem titulo, aquantio de dequite
 de nove mil quatro centos e sem titulo
 oitenta reis = Eu tambem 194480
 Dire Jm^e Soares de Mello deiros
 de 20 de Mello sem titulo, e
 aquantio de dequite mil quin- sem titulo
 cento e oitenta reis = Eu 114580
 tambem dire Jm^e Fructuoso
 Ribeiro, sem titulo, aquantio
 de dequite mil e duzentos sem titulo
 reis = Eu tambem dire Jm^e Fructuoso 174200
 Fructuoso Ribeiro sem titulo,
 aquantio de dequite mil cento sem titulo
 e oitenta reis = Eu tambem 134150
 dire Jm^e Lopes da Silva, sem
 titulo, aquantio de dequite mil sem titulo
 cento e oitenta reis = Eu tam 184180
 Com dire Jm^e Schmiritz, sem

sem título sem título, a quantia de vinte mil
204000 reis = Que também deve João Sever-
ino Coelho, sem título, a quantia
sem título de quantia e nove mil
5941000 reis = Que também deve
João Rajmundo, sem título,
sem título a quantia de vinte mil quin-
2045500 reis e cincoenta reis =
Que também deve João Manoel
Antonio de Freitas, sem título,
sem título a quantia de trinta e quatro
344200 mil e quatrocentos reis = Que tam-
bém deve João Antonio Pereira
sem título sem título, a quantia de vinte
x 204660 mil e seiscentos e cinquenta reis =
Que também deve Luiz Bartolomeu
de Alencar, sem título, a quan-
tia sem título de vinte mil e vinte e um
24400 mil e quatrocentos e vinte e um
também deve Manoel Corrêa
de Souza, sem título, a quantia
sem título de trinta e um mil e duzentos
314280 to e oitenta reis = Que também
deve Elzequiel João Luiz de Silva,
sem título, a quantia de trinta

